

INCONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão do Encargado de Leg. e Adm.		
LEI Nº.	Fls.	
3759	015	10



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

# Lei Municipal Nº. 3.759

**EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIA A IMPLANTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES NOS CENTROS SOCIAIS DE CADA BAIRRO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Torna obrigatória a implantação de cursos profissionalizantes no centro social de cada bairro.
- Artigo 2º** - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias ao que se refere à regulamentação desta Lei.
- Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de agosto de 2002.

**Gothardo Lopes Netto**  
Presidente

Proj. Lei nº 129/01  
Autor: Ver. Walmir Vitor de Souza  
amps.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 444  
DE 29/08/02

